

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 518


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial de Cr\$ 71.289,00 (setenta e um mil duzentos oitenta e nove cruzeiros), sendo cr\$ 51.289,00 (Cincoenta e um mil duzentos oitenta e nove cruzeiros) para construção de uma Ponte Mixta, em Lagoa Char da Grande, e CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) para construção um bueiro anexo à propriedade de "Minininho" e reforma da ponte, antiga Estrada de Ferro Vitória-Minas, anexa às propriedades de "rotilde e Walter Ferreira, em Caloriz.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento desta Lei são os destinados no artigo 61, e parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 15 de julho de 1976

  
ALDARY NUNES  
Prefeito Municipal